

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2020

**“DISPENSA DE LICITACAO PARA
CONTRATACAO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS
UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS
MUNICIPAS DE TERRA ROXA, FILADELFIA
A FONTANILLAS. ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO
GROSSO.”**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	021/2020
INICIADO EM:	22/01/2020
CHECK – LIST	
“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAS DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO.”	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 17 de janeiro de 2020.

C.I. N.º 014/2020- Coord. Compras

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 17 de janeiro de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---------------------------------------	---

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET INCLUINDO INSTALAÇÃO (COM EQUIPAMENTOS), CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE. PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUINA MATO GROSSO”**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A execução do serviço atenderá às necessidades de acesso à Internet incluindo instalação (com equipamentos), configuração e manutenção da rede. para atender as unidades de saúde dos distritos municipais por todos os colaboradores das UNIDADES DE SAÚDE dos Distritos de Filadélfia, Terra Roxa e Fontanillas, a motivação para a contratação visa manter a disponibilidade atual de acesso à Internet para os usuários internos e externos das Unidades, adequar a capacidade de acesso atual às novas demandas, visando à melhoria na qualidade dos serviços que dependem de acesso à Internet.

Dessa forma vem trazer benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PONTO DE ACESSO TERRA ROXA:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
41442	012	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
470935	001	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
455497	001	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7509	001	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00

PONTO DE ACESSO FILADÉLFIA:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
470936	012	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
470935	001	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
455497	001	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7509	001	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00

PONTO DE ACESSO FONTANILLAS:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
470936	012	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7509	001	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
			R\$	1.900,00

Já que se trata de serviço continuado, sendo um serviço essencial ao trabalho administrativo, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet. O processo de dispensa foi solicitado já que houveram duas tentativas de realização de processo licitatório o pregão presencial 113/2019, aberto no dia 03/12 foi deserto, sendo prorrogado para o dia 18/12/2019, cujo resultado foi deserto na repetição do certame, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, V da Lei nº. 8.666/93.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93 Art. 24 É dispensável a licitação: (...) V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é necessário à Administração em proceder com a contratação da empresa o mais rápido possível já que as unidades de saúde destes Distritos encontram-se privadas de uma comunicação via internet e suas aplicabilidades.

Portanto, o administrador que planejou e tentou realizar a contratação mediante a adoção de procedimentos licitatórios normais, viu-se na obrigação de proceder à



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **SARTOR INTERNET LTDA**, já que a mesma é detentora a prestação de serviços e distribuição de acesso à internet, CNPJ/MF sob o n.º 16.952.902/0001-68.

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação do levantamento dos gastos com a pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **SARTOR INTERNET LTDA**, ao qual forneceu os menor valor global, ainda vale ressaltar que a empresa é única hoje no mercado a fornecer acesso à internet em todos os Distritos municipais que ficam claramente comprovados na apresentação dos orçamentos fornecidos pelas empresas interessadas a participar do processo.

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da formalização da contratação da empresa **SARTOR INTERNET LTDA**, já que a mesma é detentora na prestação de serviços e distribuição de acesso à internet, CNPJ/MF sob o n.º 16.952.902/0001-68.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 06
Rub. 101

dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e preço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Poder Executivo - Juína - MT
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 22/01/2020

Hora: 12:18:39

Pág: 001

Rub.

2ª Via**Solicitação 105/2020 - Atendida**

Solicitada em 22/01/2020

Deferida em 22/01/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Local 49 - FMS/DEPART° DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Utilização DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSS

Dotação 2430 - 03.100.10.301.0013.2330.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	470935	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	UNIDADE	2,0000	499,0000	998,0000	2,00
002	007509	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	UNIDADE	3,0000	100,0000	300,0000	3,00
Totais				5,0000		1.298,0000	5,00

Dotação 2433 - 03.100.10.301.0013.2330.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
003	455497	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	UNIDADE	2,0000	250,0000	500,0000	2,00
Totais				7,0000		500,0000	7,00

Dotação 2872 - 03.100.10.301.0013.2330.339040000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
004	041442	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	UND	12,0000	130,0000	1.560,0000	12,00
005	470936	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	UND	24,0000	150,0000	3.600,0000	24,00
Totais				43,0000		5.160,0000	43,00

Total Geral das Dotações**6.958,0000**

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 234/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAS DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSS.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	7509	3,00	UNIDADE
2	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	41442	12,00	UND
3	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	455497	2,00	UNIDADE
4	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	470935	2,00	UNIDADE
5	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	470936	24,00	UND

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 27 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



PROVEDOR DE INTERNET

"Não importa onde esteja, nós conectamos você!"



ORÇAMENTO

Orçamento referente a contratação de internet na escola em Terra roxa

Equipamentos conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTENA AIRGRID	499,00	1	499,00
ROTEADOR	100,00	1	100,00
INSTALAÇÃO	250,00	1	250,00
TOTAL: 849,00			
MENSALIDADE			
MEGA	VALOR		
2	R\$ 130,00		

A contratação de internet não contém prazo de fidelidade.

Obs: Orçamento válido por 30 dias.

Av. Holmis Ioris, Nº 129 N, Módulo 01
Fone.: (66) 3566-3469 / (66) 9.9976-4195
WhatsApp: (66) 9.9988-8395
Juína-MT



PROVEDOR DE INTERNET
"Não importa onde esteja, nós conectamos você!"



ORÇAMENTO

Orçamento referente a contratação de internet na escola em Filadélfia

Equipamentos conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTENA AIRGRID	499,00	1	499,00
ROTEADOR	100,00	1	100,00
INSTALAÇÃO	250,00	1	250,00
TOTAL: 849,00			
MENSALIDADE			
MEGA	VALOR	470936	
2	R\$ 150,00		

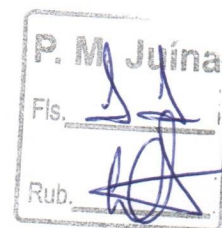
A contratação de internet não contém prazo de fidelidade.

Obs: Orçamento válido por 30 dias.

Av. Holmis Ioris, Nº 129 N, Módulo 01
Fone.: (66) 3566-3469 / (66) 9.9976-4195
WhatsApp: (66) 9.9988-8395
Juína-MT



PROVEDOR DE INTERNET
"Não importa onde esteja, nós conectamos você!"



ORÇAMENTO

Orçamento referente a contratação de internet na escola de fontanilhas

Equipamentos conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Roteador	100,00	1	100,00
TOTAL: 100,00			
MENSALIDADE			
MEGA	VALOR		
3	R\$ 150,00		

470936

A contratação de internet não contém prazo de fidelidade.

Obs: Orçamento válido por 30 dias.

Av. Holmis Ioris, Nº 129 N, Módulo 01
Fone.: (66) 3566-3469 / (66) 9.9976-4195
WhatsApp: (66) 9.9988-8395
Juína-MT



Turbo Net – Provedores de Internet

Endereço: Rua das Arapongas, 831, 3º piso

Bairro: Modulo 4

Fone: (66) 3566-3586

Cidade: Juína/MT – 78320-000

Email: suporte@turbonetjuina.com.br



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Juína (PSF Filadelfia)

Valores para implantação de internet no sistema comodato incluindo:

- Ponto de recepção de sinal para transferência de dados;
- Rede wi-fi inclusa;

TOTAL R\$ 499,00 *

- Mensalidade para pacote de 2 MBPS – **R\$149,00**

* Pontos de acesso convencionais com necessidade de visada para torre;

13.003.419/0001-49
M.C.V. SOUSA - ME

Av. Hilda Lourdes Pedrotti, Nº 831
Mód. 1 - CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT



Turbo Net – Provedores de Internet

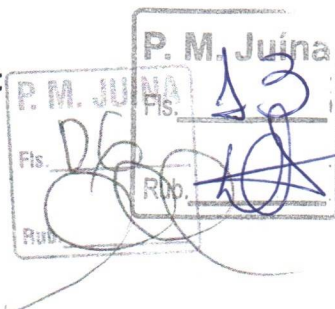
Endereço: Rua das Arapongas, 831, 3º piso

Bairro: Modulo 4

Fone: (66) 3566-3586

Cidade: Juína/MT – 78320-000

Email: suporte@turbonetjuina.com.br



Orçamento

Cliente: **Prefeitura Municipal de Juína (PSF FILADELFIA)**

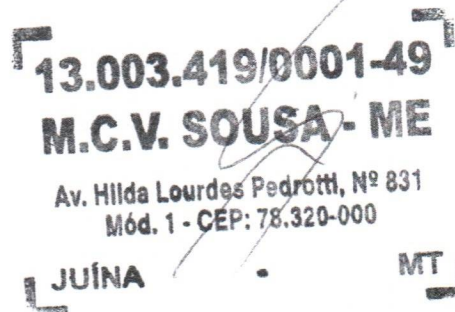
Valores para implantação de internet no sistema de venda incluindo:

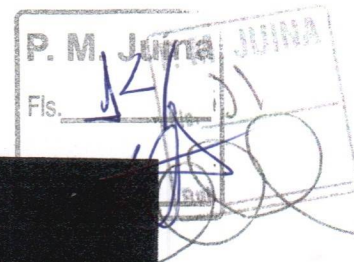
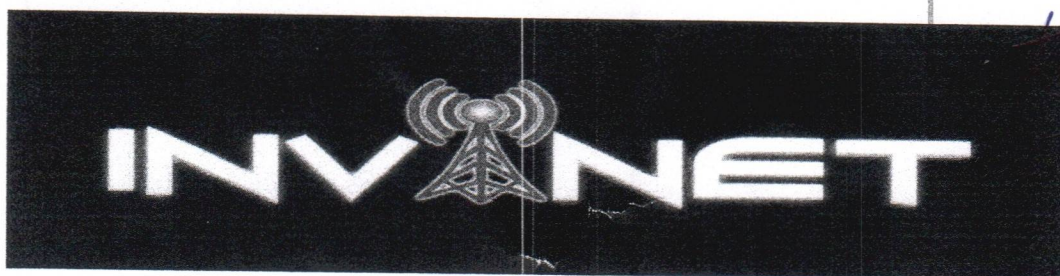
- Ponto de recepção de sinal para transferência de dados;
- Rede wi-fi inclusa;

TOTAL R\$ 890,00

- Mensalidade para pacote de 2 MBPS – **R\$149,00**

* Pontos de acesso convencionais com necessidade de visada para torre;





ORÇAMENTO

Cliente: Município de Juína

DESCRIÇÃO	VALOR
Instalação com equipamento em comodato (PSF - Terra Roxa)	R\$ 500,00
Roteador	R\$ 140,00
1 MEGA (PSF - Terra Roxa)	R\$129,00
2 MEGAS (Laboratório)	R\$199,00

Juína-MT, 23 de Outubro de 2019.

Responsável pelo orçamento

Ian E. Menezes Padovani

(66) 99205-7366

INVINET PROVEDOR LTDA – ME

CNPJ: 28.081.319/0001-08



PROVEDOR DE INTERNET

"Não importa onde esteja, nós conectamos você!"



ORÇAMENTO

Orçamento referente a contratação de internet

Equipamentos conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTENA	499,00	1	499,00
ROTEADOR	100,00	1	100,00
INSTALAÇÃO	250,00	1	250,00
TOTAL: 1.100,00			
MENSALIDADE			
MEGA	VALOR		
2	R\$ 150,00		

16.952.902/0001-00

SARTOR INTERNET LTDA - ME

AV HOLMES IORIS, Nº 129 N,
EXPANSÃO COMERCIAL AR 01
CEP 78 320-000

A contratação de internet não contém prazo de fidelidade.

Obs: Orçamento válido por 30 dias.

JUÍNA

Renato Calvete

Av. Holmis Ioris, Nº 129 N, Módulo 01
Fone.: (66) 3566-3469 / (66) 9.9976-4195
WhatsApp: (66) 9.9988-8395
Juína-MT

Severina Ronce
Keladefine
Fontanillo



Turbo Net – Provedores de Internet

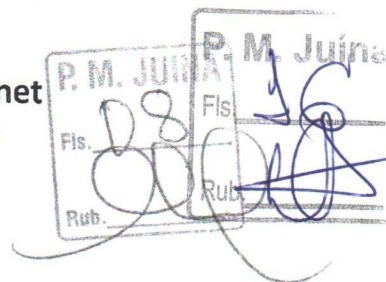
Endereço: Rua das Araçongas, 831, 3º piso

Bairro: Modulo 4

Fone: (66) 3566-3586

Cidade: Juína/MT – 78320-000

Email: suporte@turbonetjuina.com.br



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Juína (PSF TERRA ROXA)

Valores para implantação de internet no sistema comodato incluindo:

- Ponto de recepção de sinal para transferência de dados;
- Rede wi-fi inclusa;

TOTAL R\$ 499,00

- Mensalidade para pacote de 2 MBPS – **R\$149,00** *

* Pontos de acesso convencionais com necessidade de visada para torre;

13.003.419/0001-49
M.C.V. SOUSA - ME
Av. Hilda Lourdes Pedrotti, Nº 831
Mód. 1 - CEP: 78.320-000
JUÍNA - **MT**



Turbo Net – Provedores de Internet

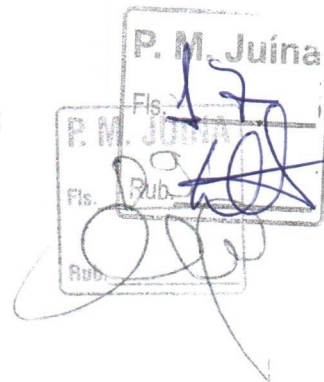
Endereço: Rua das Araçongas, 831, 3º piso

Bairro: Modulo 4

Fone: (66) 3566-3586

Cidade: Juína/MT – 78320-000

Email: suporte@turbonetjuina.com.br



Orçamento

Cliente: **Prefeitura Municipal de Juína (PSF TERRA ROXA)**

Valores para implantação de internet no sistema de venda incluindo:

- Ponto de recepção de sinal para transferência de dados;
- Rede wi-fi inclusa;

TOTAL R\$ 890,00

- Mensalidade para pacote de 2 MBPS – **R\$149,00**

* Pontos de acesso convencionais com necessidade de visada para torre;

13.003.419/0001-49
M.C.V. SOUSA - ME
Av. Hilda Lourdes Pedrotti, Nº 831
Mód. 1 - CEP: 78.320-000
JUÍNA • MT



PROVEDOR DE INTERNET

"Não importa onde esteja, nós conectamos você!"



ORÇAMENTO

Orçamento referente a contratação de internet

Equipamentos conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTENA	499,00	1	499,00
ROTEADOR	100,00	1	100,00
INSTALAÇÃO	250,00	1	250,00
TOTAL: 1.100,00			
MENSALIDADE			
MEGA	VALOR		
2	R\$ 150,00		

16.952.902/0001-68

SARTOR INTERNET LTDA - ME

AV HOLMES IORIS, Nº 129 N,
EXPANSÃO COMERCIAL AR 01
CEP 78 320-000

A contratação de internet não contém prazo de fidelidade.

Obs: Orçamento válido por 30 dias.

JUÍNA
Renata Cavalcante

MT

Av. Holmis Ioris, Nº 129 N, Módulo 01
Fone.: (66) 3566-3469 / (66) 9.9976-4195
WhatsApp: (66) 9.9988-8395
Juína-MT

Data	22/01/2020
Hora	12:22:36
Página	000001
Assinatura	
CPF	

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2272	SARTOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME	16.952.902/0001-68	000.000.000-00
2	9001	M. C. V. SOUSA - ME.	13.003.419/0001-49	000.000.000-00
3	41375	INVINET PROVEDOR LTDA-ME	28.081.319/0001-08	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
7509	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	UNIDADE	3,00000	30	17	70	120,00	360,00
41442	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	UND	12,00000	40	04	40	159,33	1.912,00
455497	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTE	UNIDADE	2,00000	39	05	50	549,66	1.099,33
470935	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	UNIDADE	2,00000	30	17	70	499,00	998,00
470936	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	UND	24,00000	40	04	40	166,00	3.984,00

Total de Itens: 5

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
007509	300,00V	P	420,00P					
041442	1.560,00V	1.788,00P	2.388,00P					
455497	500,00V	1.798,00P	1.000,00P					
470935	998,00V	P	P					
470936	3.600,00V	3.576,00P	4.776,00P					
Total	6.958,00	7.162,00	8.584,00					

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1634

Pedido: 234 - DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA

Fornecedor: 2272 - SARTOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME

CNPJ: 016.952.902/0001.68

Endereço: HOLMES IORES, 12 - EXPANSAO COMERCIAL - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Local: 49 - FMS/DEPART° DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Dotação: 2430 - 03.100.10.301.0013.2330.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
7509	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	UNIDADE	3,0000	R\$ 100,00	R\$ 300,00
470935	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	UNIDADE	2,0000	R\$ 499,00	R\$ 998,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 1.298,00

Dotação: 2433 - 03.100.10.301.0013.2330.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
455497	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	UNIDADE	2,0000	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 500,00

Dotação: 2872 - 03.100.10.301.0013.2330.339040000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
41442	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	UND	12,0000	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
470936	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	UND	24,0000	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 5.160,00

Total do Local:

R\$ 6.958,00

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 6.958,00

Total do Fornecedor:

R\$ 6.958,00

Total do Pedido:

R\$ 6.958,00

Total Balizamento:

R\$ 6.958,00

Total Geral:

R\$ 6.958,00

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201332037	2062	

P. M. Juína
Fls. 2
Rub. 10

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SARTOR INTERNET LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MT2201900135667

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JUINA
Local

18 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



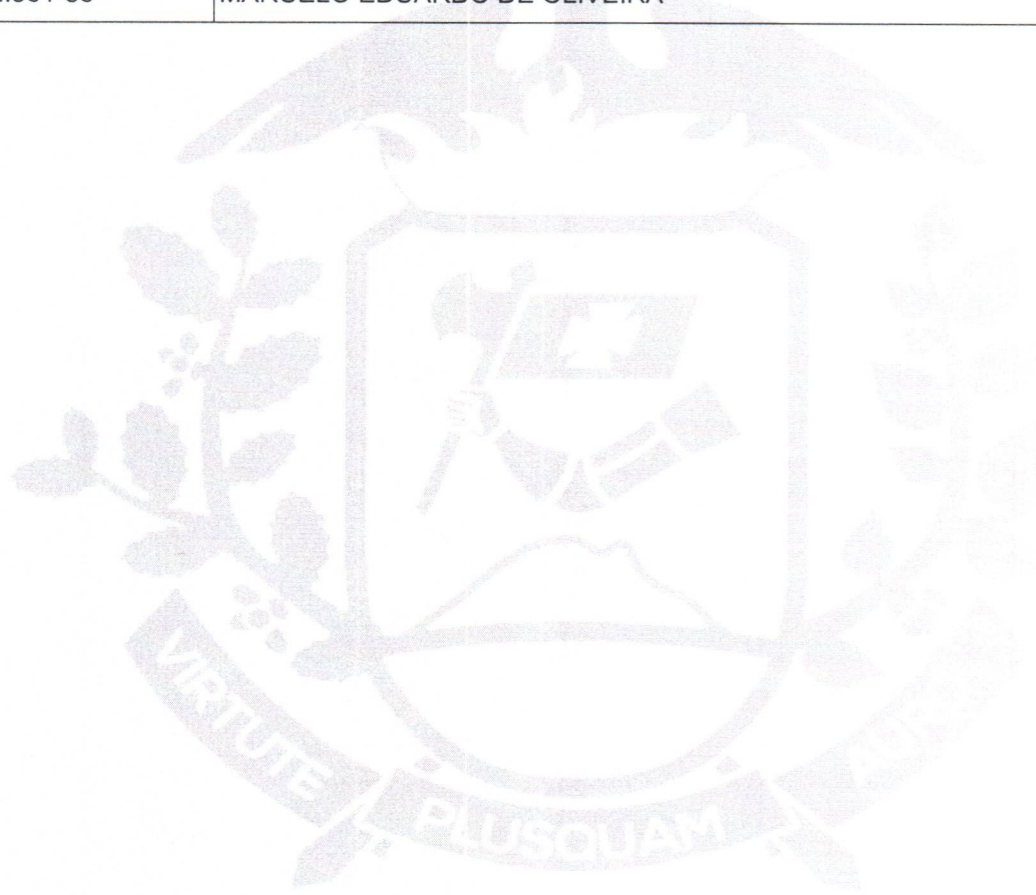
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/125.336-7	MT2201900135667	18/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SARTOR INTERNET LTDA ME
CNPJ nº 16.952.902/0001-68

SILVIO DE BONA SARTOR nacionalidade brasileira, nascido em 02/06/1988, solteiro, empresário, CPF nº 028.381.931-63, carteira de identidade nº 19120389, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn, Zona Rural, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

IURY DE BONA SARTOR nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1994, solteiro, empresário, CPF nº 048.158.361-08, carteira de identidade nº 23758600, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn, Zona Rural, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SARTOR INTERNET LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201332037**, com sede Avenida Holmes Iores, 129 N, Ar 01 Quadra RCEMT Lote 73, Expansão Comercial Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **16.952.902/0001-68**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Abertura/alteração/baixa de filial

Cláusula Primeira. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Curitiba, 621, Centro, Itanhanga, CEP 78.579-000 MT.

Objeto social da filial

Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de iluminação; serviços de provedores da internet; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; serviços de treinamento em informática; comércio varejista de equipamentos, peças e acessórios para telecomunicação; e serviços de comunicação multimídia.

Cnae fiscal da filial

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
8599-6/03 - treinamento em informática.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Quadro Societário

Cláusula Segunda. CRISTHIANO DE BONA SARTOR admitido neste ato, nacionalidade brasileiro, nascido em 08/09/1986, solteiro, empresário, CPF nº 023.866.611-56, carteira de identidade nº 1912036-2, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn, Zona Rural, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil..

Do Capital Social

Cláusula Terceira. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, perfazendo um total de 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente nacional, sendo o aumento de capital integralizado da seguinte forma:



O sócio Cristhiano de Bona Sartor integraliza em moeda corrente nacional o valor representando 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O sócio Silvio de Bona Sartor integraliza em moeda corrente nacional o valor representado 1.000 (mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O sócio Iury de Bona Sartor integraliza em moeda corrente nacional o valor representado 99.000 (noventa e nove mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Com o capital devidamente integralizado, este fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
SILVIO DE BONA SARTOR	100.000	100.000,00
IURY DE BONA SARTOR	100.000	100.000,00
CRISTHIANO DE BONA SARTOR	100.000	100.000,00
TOTALIZANDO	300.000	300.000,00

Da Ratificação e Foro

Cláusula Quarta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína - Mato Grosso.

Cláusula Quinta. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

SARTOR INTERNET LTDA ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ nº 16.952.902/0001-68

SILVIO DE BONA SARTOR nacionalidade brasileira, nascido em 02/06/1988, solteiro, empresário, CPF nº 028.381.931-63, carteira de identidade nº 19120389, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn, Zona Rural, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

IURY DE BONA SARTOR nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1994, solteiro, empresário, CPF nº 048.158.361-08, carteira de identidade nº 23758600, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn, Zona Rural, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

CRISTHIANO DE BONA SARTOR nacionalidade brasileiro, nascido em 08/09/1986, solteiro, empresário, CPF nº 023.866.611-56, carteira de identidade nº 1912036-2, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn, Zona Rural, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SARTOR INTERNET LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do



Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201332037**, com sede Avenida Holmes Iores, 129 N, Ar 01 Quadra RCEMT Lote 73, Expansão Comercial Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **16.952.902/0001-68**, deliberam de pleno e comum acordo a consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as cláusulas seguintes:

Do nome empresarial, da sede e das filiais

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SARTOR INTERNET LTDA ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Holmes Iores, 129 N, Ar 01 Quadra RCEMT Lote 73, Expansão Comercial Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002. **A sociedade possui as seguintes filiais:**

Filial 01: inscrita sob CNPJ de n.º 16.952.902/0002-49 arquivada nesta junta comercial sob número 51900379610, localizada na Av. 04 de Julho, 958, Centro, Castanheira, Cep 78.345-000 MT, início das atividades 12/07/2013.

Com capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Filial 02: inscrita sob CNPJ de n.º 16.952.902/0003-20 arquivada nesta junta comercial sob número 51900453054, localizada na Avenida Vitoria, 00, Quadra 64 e Lote 05, Centro, Ipiranga do Norte, Cep 78.578-000 MT, início das atividades 28/11/2017.

Com capital subscrito da matriz.

Filial 03: Com endereço na Rua Curitiba, 621, Centro, Itanhanga, CEP 78.579-000 MT. Com capital subscrito da matriz.

Do capital social

Cláusula Quarta: O Capital social é de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SILVIO DE BONA SARTOR	100.000	100.000,00
IURY DE BONA SARTOR	100.000	100.000,00
CRISTHIANO DE BONA SARTOR	100.000	100.000,00
TOTALIZANDO	300.000	300.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Do objeto social e da duração.

Clausula Sétima: O objeto da sociedade da matriz e suas filias é:

Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de iluminação; serviços de provedores da internet; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; serviços de treinamento em informática; comércio varejista de equipamentos, peças e acessórios para telecomunicação; e serviços de comunicação multimídia.

Cnae fiscal da filial

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
8599-6/03 - treinamento em informática.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Oitava: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Da administração e do pro labore.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **SILVIO DE BONA SARTOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Do balanço patrimonial dos lucros e perdas.

Cláusula décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Cláusula décima primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Do falecimento de sócio.



P. M. Juína
Fls. 27
Rub. 20

Cláusula décima segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Da declaração de desimpedimento.

Cláusula décima terceira. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO:

Fica eleito o foro de Juína – Mato Grosso. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Juína – Mato Grosso, 21 de junho de 2019.

SILVIO DE BONA SARTOR

CPF: 028.381.931-63

IURY DE BONA SARTOR

CPF: 048.158.361-08

CRISTHIANO DE BONA SARTOR

CPF: 023.866.611-56



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2166781 em 18/07/2019 da Empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, Nire 51201332037 e protocolo 191253367 - 18/07/2019. Autenticação: 99F1167619ACA17A13229E93EA9478010E3AC78. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/125.336-7 e o código de segurança ur9d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO

pág. 7/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

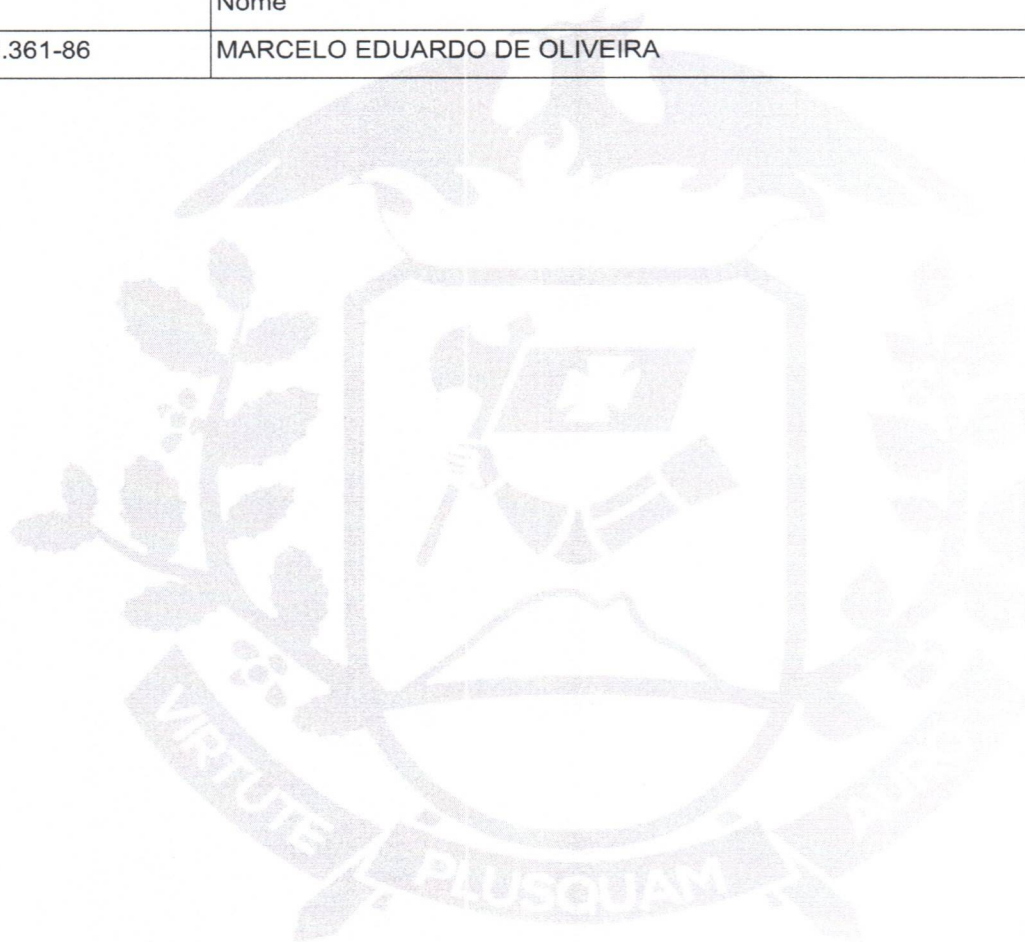
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/125.336-7	MT2201900135667	18/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA



P. M. J. 29
Fls. 29
Rub. 29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
023.866.611-56

Nome
CRISTHIANO DE BONA SARTOR

Nascimento
08/09/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

CRISTHIANO DE BONA SARTOR
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
30ª C S M

RA 30157203920-6

CRISTHIANO DE BONA SARTOR

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI **IRÇO LAERCIO DE BONA SARTOR**

MÃE **ANTONIA DA SILVA DE BONA SARTOR**

DATA NASC **08SET86** NATURALIDADE **JUINA** **MT**

Dispensado do Serviço Militar inicial em 12/10/04
por **TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE**

Cmt/Ch ou Dir: *Neiroy de Silva Fonseca*
Neiroy de Silva Fonseca - 1º TEN
Delegado da 13ª DEL SM / 30ª CSM



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2166781 em 18/07/2019 da Empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, Nire 51201332037 e protocolo 191253367 - 18/07/2019. Autenticação: 99F1167619ACA17A13229E93EA9478010E3AC78. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/125.336-7 e o código de segurança ur9d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO

CÓDIGO DE CONTROLE
B60D.BCFA.54B1.F188

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:14:21 do dia 25/08/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1912036-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2004

NOME CRISTIANO DE BONA SARTOR

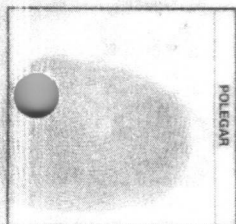
IRCO LAERCIO DE BONA SARTOR
ANTONIA DA SILVA DE BONA SARTOR

NATURALIDADE JUINA-MT DATA DE NASCIMENTO 08/09/1986

ORIGEM C. NASC. LIV. A3 FLS. 170V
TERM 3079 JUINA-MT

CPF * * * * * *Cosmoraes*
Telmã de Azevedo Silva Moraes
Sociedade Identificação
SP. 12.036.000

029



Antônio de Bona Sartor
DISPENSADO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2166781 em 18/07/2019 da Empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, Nire 51201332037 e protocolo 191253367 - 18/07/2019. Autenticação: 99F1167619ACA17A13229E93EA9478010E3AC78. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/125.336-7 e o código de segurança ur9d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO

pág. 10/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/125.336-7	MT2201900135667	18/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: **Cristhiano de Bona Sartor** nacionalidade brasileira, nascido em 08/09/1986, solteiro, empresário, CPF nº 023.866.611-56, carteira de identidade nº 19120362 órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn, Zona Rural, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

OUTORGADO: **Marcelo Eduardo De Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 2565024-1 expedida pela SSP - MT, CPF/MF nº. 045.722.361-86, residente e domiciliado na Rua Armando Ganzer, nº. 159-N, Bairro Modulo 01, Juína - MT. Cep 78320-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para realizar a Alteração (ato 002), concomitante com alteração de capital social, entrada alteração de sócio/administrador e abertura de filial para limitada, da empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.952.902/0001-68, NIRE nº 51201332037, com sede na Avenida Holmes Iores, 129 N, Ar 01 Quadra RCEMT Lote 73, Expansão Comercial Juína, MT, CEP 78.320-000, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.



Juína - MT, dia 21 de junho de 2019

Cristhiano de Bona Sartor

Cristhiano de Bona Sartor
CPF/MF nº. 023.866.611-56



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Cabele Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia 091 - Ano de Notas e do Registro

Racontenho por verdadeira a(s) firma de
CRISTHIANO DE BONA SARTOR Termo
146394



Selo BGT-91304 068 20 R\$6.60

Juína 01 de julho de 2019

Marilza da Costa Campos

Oficial e Tabelião

e-mail: servicojuina2@hotmail.com

Consulte: www.juina.mt.gov.br/selos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2166781 em 18/07/2019 da Empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, Nire 51201332037 e protocolo 191253367 - 18/07/2019. Autenticação: 99F1167619ACA17A13229E93EA9478010E3AC78. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/125.336-7 e o código de segurança ur9d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/125.336-7	MT2201900135667	18/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Iury de Bona Sartor nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1994, solteiro, empresário, CPF nº 048.158.361-08, carteira de identidade nº 23758600, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn, Zona Rural, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

OUTORGADO: Marcelo Eduardo De Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 2565024-1 expedida pela SSP - MT, CPF/MF nº. 045.722.361-86, residente e domiciliado na Rua Armando Ganzer, nº. 159-N, Bairro Modulo 01, Juína - MT. Cep 78320-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para realizar a Alteração (ato 002), concomitante com alteração de capital social, entrada alteração de sócio/administrador e abertura de filial para limitada, da empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.952.902/0001-68, NIRE nº 51201332037, com sede na Avenida Holmes Iores, 129 N, Ar 01 Quadra RCEMT Lote 73, Expansão Comercial Juína, MT, CEP 78.320-000, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Juína - MT, dia 21 de junho de 2019



Iury de Bona Sartor
CPF/MF nº. 048.158.361-08



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N. Centro - Juína - MT
Cabe Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serenata: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: IURY DE BONA SARTOR Termo 146395

Selo: BGT-91305 Cód. 22 R\$6,60

Juína, 01 de julho de 2019
Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

e-mail: servico@juina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.br



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2166781 em 18/07/2019 da Empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, Nire 51201332037 e protocolo 191253367 - 18/07/2019. Autenticação: 99F1167619ACA17A13229E93EA9478010E3AC78. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/125.336-7 e o código de segurança ur9d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

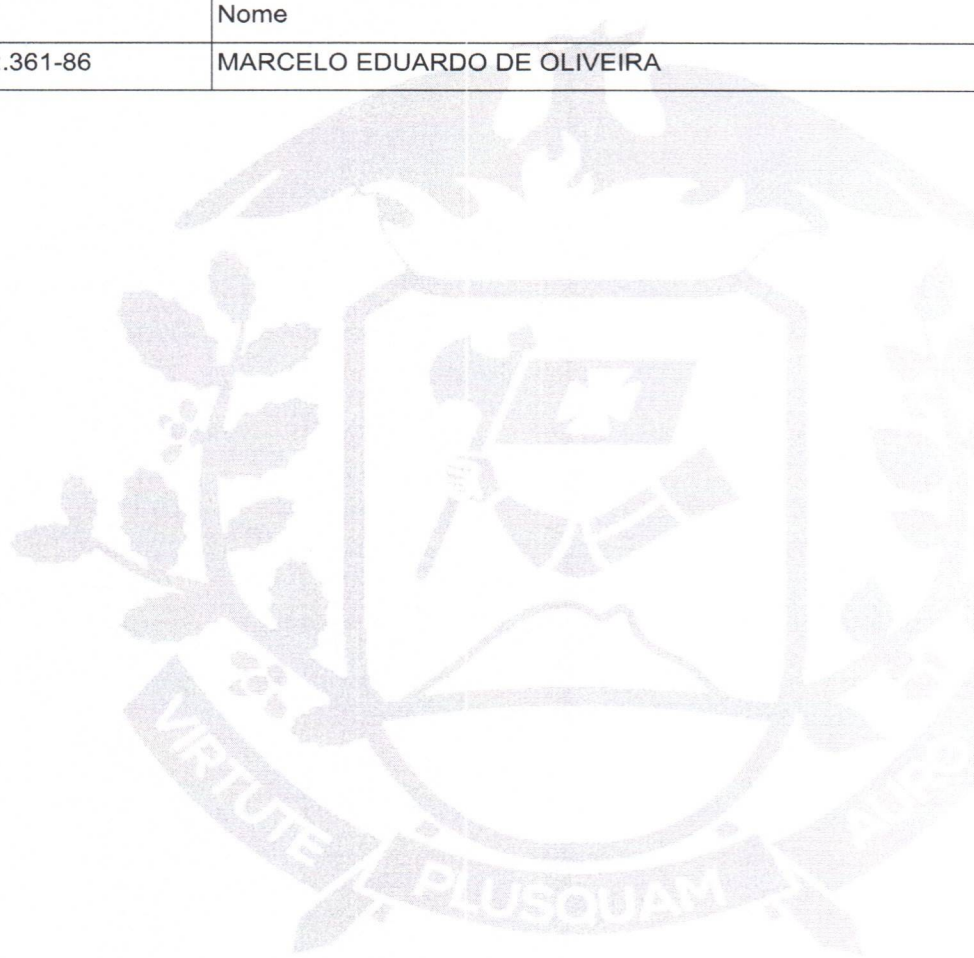


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/125.336-7	MT2201900135667	18/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Silvio de Bona Sartor** nacionalidade brasileira, nascido em 02/06/1988, solteiro, empresário, CPF nº 028.381.931-63, carteira de identidade nº 19120389, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn, Zona Rural, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil..

OUTORGADO: **Marcelo Eduardo De Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 2565024-1 expedida pela SSP – MT, CPF/MF nº. 045.722.361-86, residente e domiciliado na Rua Armando Ganzer, nº. 159-N, Bairro Modulo 01, Juína – MT. Cep 78320-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para realizar a Alteração (ato 002), concomitante com alteração de capital social, entrada alteração de sócio/administrador e abertura de filial para limitada, da empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.952.902/0001-68, NIRE nº 51201332037, com sede na Avenida Holmes Iores, 129 N, Ar 01 Quadra RCEMT Lote 73, Expansão Comercial Juína, MT, CEP 78.320-000, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.



Juína – MT, dia 21 de junho de 2019

Silvio

Silvio de Bona Sartor
CPF/MF nº. 028.381.931-63

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT.
Cabele Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

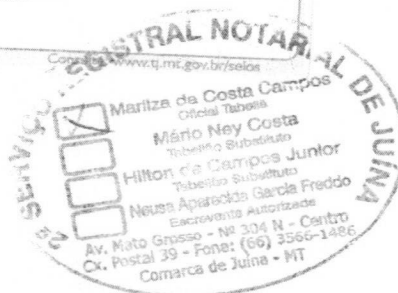
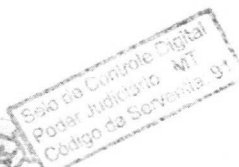
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e do Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: **SILVIO DE BONA SARTOR** Termo: 146396

Selo: BGT-91306 Cód. 22 R\$6,60

Juína, 01 de julho de 2019
Mariza da Costa Campos
Oficial e Tabelião

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2166781 em 18/07/2019 da Empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, Nire 51201332037 e protocolo 191253367 - 18/07/2019. Autenticação: 99F1167619ACA17A13229E93EA9478010E3AC78. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/125.336-7 e o código de segurança ur9d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

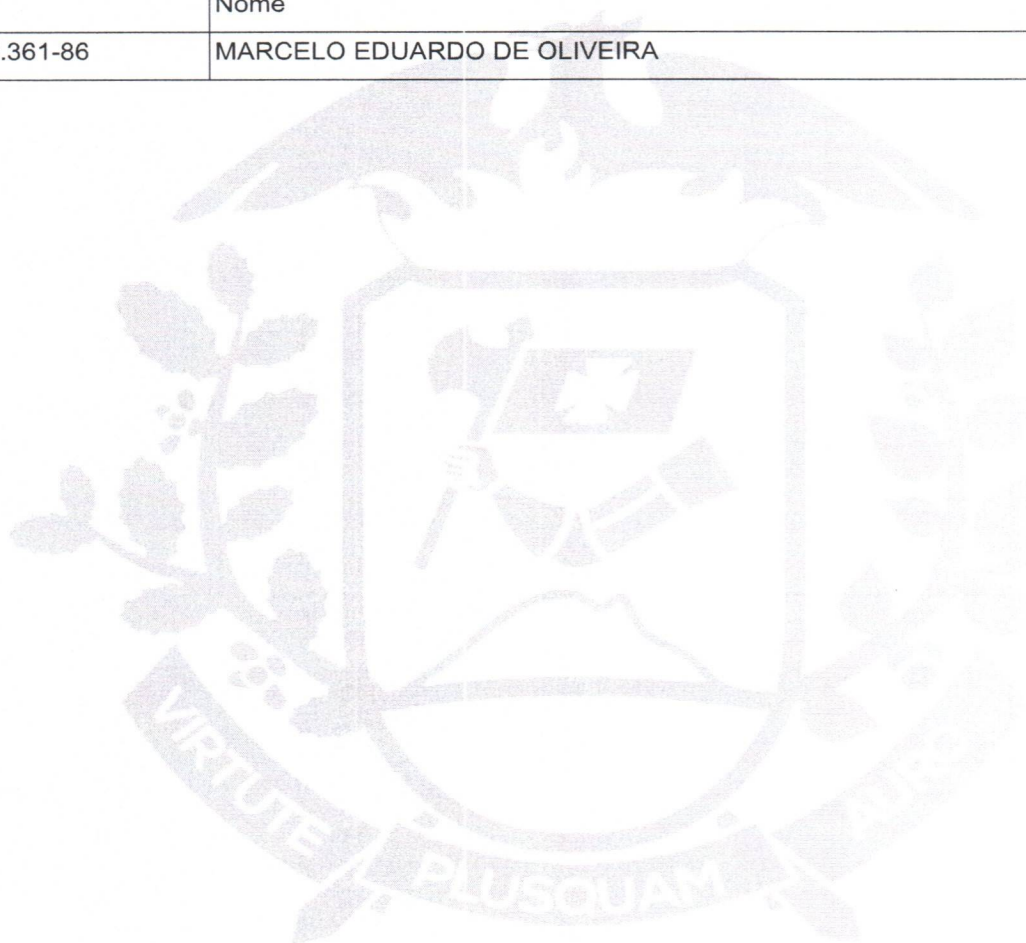
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/125.336-7	MT2201900135667	18/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/125.336-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2166781 em 18/07/2019 da empresa 5120133203-7 SARTOR INTERNET LTDA ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190049277-7	RUA CURITIBA 621 - BAIRRO CENTRO CEP 78579-000 - ITANHANGA/MT

18/07/2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2166781 em 18/07/2019 da Empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, Nire 51201332037 e protocolo 191253367 - 18/07/2019. Autenticação: 99F1167619ACA17A13229E93EA9478010E3AC78. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/125.336-7 e o código de segurança ur9d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO

pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, de nire 5120133203-7 e protocolado sob o número 19/125.336-7 em 18/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2166781, em 18/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Cuiabá, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1





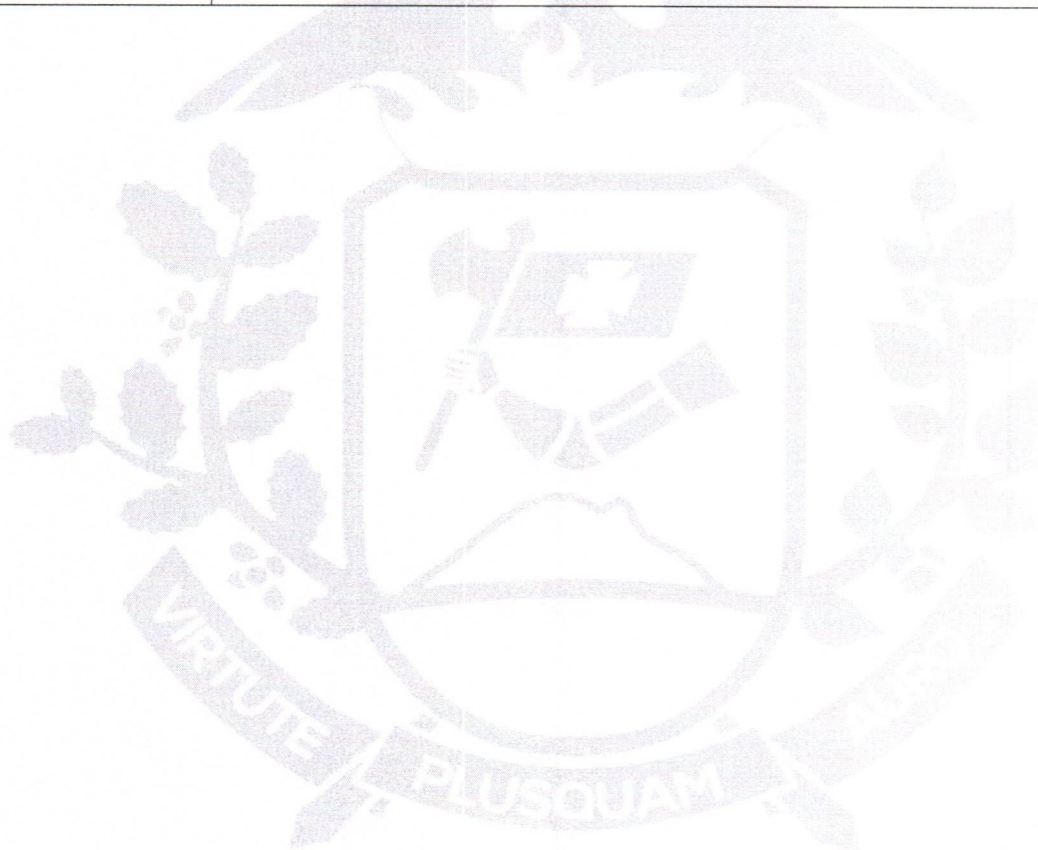
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.448.641-20	MEDLLYM DE ALMEIDA PASSARELLI REZENDE
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

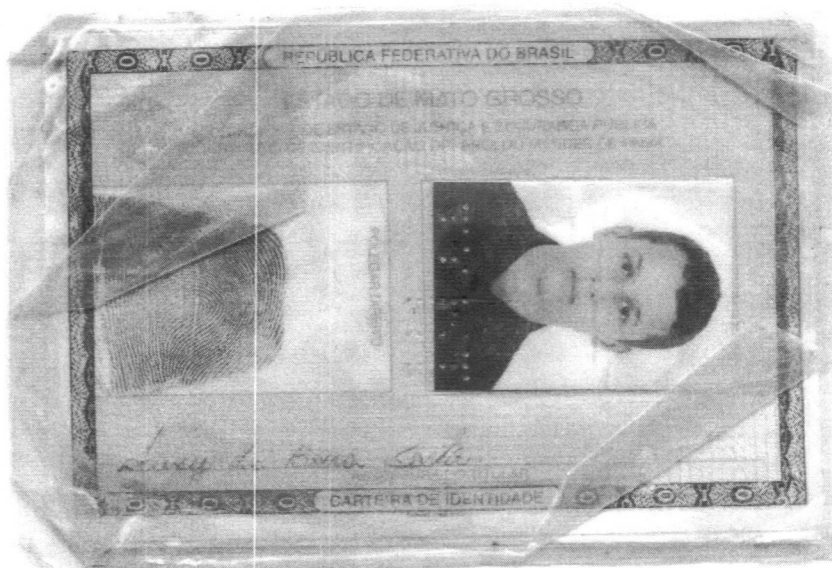
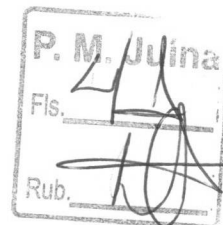


Cuiabá. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019



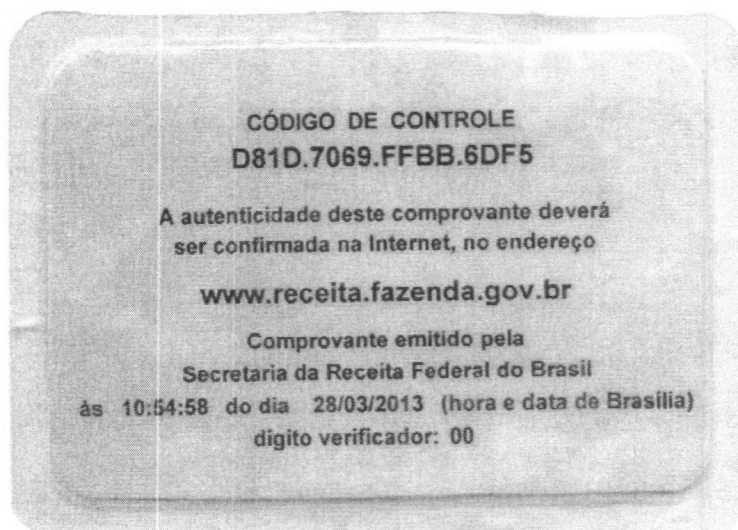
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2166781 em 18/07/2019 da Empresa SARTOR INTERNET LTDA ME, Nire 51201332037 e protocolo 191253367 - 18/07/2019. Autenticação: 99F1167619ACA17A13229E93EA9478010E3AC78. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/125.336-7 e o código de segurança ur9d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





P. M. Jona
Fls. 412
100.



P. M. J. 
Fls. _____
Rub. _____

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
048.158.361-08
Nome
IURY DE BONA SARTOR
Nascimento
04/02/1994



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

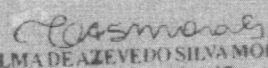
REGISTRO GERAL **2375860-0** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/04/2009**

NOME **IURY DE BONA SARTOR**

FILIAÇÃO
IRCO LAERCIO DE BONA SARTOR
ANTONIA DA SILVA DE BONA SARTOR

NATURALIDADE
JUINA-MT DATA DE NASCIMENTO
04/02/1994

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A13 FLS. 207V
TERM 11413
JUINA-MT
CPF * * * * *


TELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES
Coordenadora de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR **POLITEC** 029

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

P. M. Juína
Fls. 24
Rub. [assinatura]

MINISTERIO DA FAZENDA
 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
028.381.931-63
Nome
SILVIO DE BONA SARTOR
Nascimento
02/06/1988
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1912038-9	DATA DE EMISSÃO	25/08/2004
NOME	SILVIO DE BONA SARTOR		
FILIAÇÃO	IRCO LAERCIO DE BONA SARTOR ANTONIA DA SILVA DE BONA SARTOR		
NATURALIDADE	JUINA-MT	DATA DE NASCIMENTO	02/06/1988
DOC. ORIGEM	C. NASC. LIV. A5 FLS. 63 TERM 4650 JUINA-MT		
CPF	***** <i>Bas Moraes</i>		
Assinatura do Diretor		029	
LEI Nº 9.307/96			

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CRISTIANO DE BONA SARTOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19120362 SSP MT

CPF
023.866.611-56

DATA NASCIMENTO
08/09/1986

FILIAÇÃO
IRCO LAERCIO DE BONA SARTOR
ANTONIA DA SILVA DE BONA SARTOR

PERMISSÃO
ACD

CAT. HAB
A2

Nº REGISTRO
04394539421

VALIDADE
08/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
01/07/2008

OBSERVAÇÕES

Cristiano de Bona Sartor

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUINA, MT

DATA EMISSÃO
19/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
45235761127
MT620191813

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1562556665

PROIBIDO PLASTIFICAR
1562556665

P. M. Juína

Fls. 15

Rub.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.952.902/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2012	
NOME EMPRESARIAL SARTOR INTERNET LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARTOR INTERNET				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 85.99-6-03 - Treinamento em informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV HOLMES IORES		NÚMERO 129 N		COMPLEMENTO QUADRARCEMT LOTE 73	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO EXPANSAO COMERCIAL AR 01		MUNICÍPIO JUINA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SATOR.INFONET@GMAIL.COM			TELEFONE (66) 3566-3469		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 16:52:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARTOR INTERNET LTDA
CNPJ: 16.952.902/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:30 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **D239.D139.5BFC.28DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0027605562

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/01/2020** Hora da emissão: **08:36:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SARTOR INTERNET LTDA ME**

CNPJ: **16.952.902/0001-68**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/02/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LMAL9L29K2UU2UL**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
3/2020	03/01/2020	03/03/2020
Nome/Razão Social SARTOR INTERNET LTDA		Matricula 2599
		CPF / CNPJ 16952902000168
Endereço Avenida Nove De Maio	Número 20	Bairro Modulo 01
Complemento Sem Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:		Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 03/01/2020 Certidão com Validade até: 03/03/2020		 1502583761

Voltar

Imprimir

P. M. Juína
Fls. 50
Rub. 10

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.952.902/0001-68
Razão Social: SARTOR INTERNET LTDA ME
Endereço: AV HOLMIS IORES 129 N QUADRARCEMT LOTE 73 / EXPANSAO COMERCIAL / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2020 a 07/02/2020

Certificação Número: 2020010904085003725003

Informação obtida em 22/01/2020 09:44:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício:
1139/2018

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
13057851407

Razão Social/Contribuinte:

SARTOR INTERNET LTDA

Denominação Comercial

SARTOR INTERNET

CPF/CNPJ:

16.952.902/0001-68

Inscrição Estadual:

134661419

Início Atividades

03/10/2012

Validade

31/12/2018

Endereço:

Avenida HOLMES IORIS, 129-N

Bairro:

EXPANSAO COMERCIAL AR-01

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

12

-

73

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Funcionários

Alíquota ISS%

NÃO

NÃO

150,00

11

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.5.1-2.01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s)

47.5.4-7.03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

62.0.1-5.01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

93.1.1-8.00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

83.9.9-6.03 - Treinamento em informática

47.5.2-1.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

61.9.0-6.01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

61.1.0-8.03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

SÓCIOS

SILVIO DE BONA SARTOR

CPF:02838193163

ILIRY DE BONA SARTOR

CPF:04815836108

Assessor de Tributação
MATRÍCULA Nº 429
PORT 03/2017

Emissão em: 23/07/2018

Horário de Funcionamento

SEG A SEX: 08:00 AS 18:00 HS / SAB: 08:00 AS 13:00 HORAS

Observações

Código de Autenticidade:

1089444464

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÕES DE PROCESSOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS

Certifica-se que, até a presente data, a vista dos dados constantes no sistema informatizado deste Egrégio Tribunal, NÃO TRAMITAM nesta Justiça Especializada AÇÕES TRABALHISTAS contra SARTOR INTERNET LTDA, Documento: 16.952.902/0001-68.

Certidão emitida em 22 de Janeiro de 2020, às 08:42:15 hs a requerimento do(a) Sr(a) Maylla Melo, CPF: 058.220.551-41.

Válido por 30 dias.

Código de Validação: e2zr-8690



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARTOR INTERNET LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.952.902/0001-68

Certidão nº: 1802069/2020

Expedição: 22/01/2020, às 11:32:18

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARTOR INTERNET LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
16.952.902/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

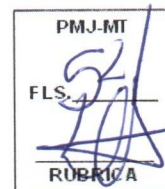
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



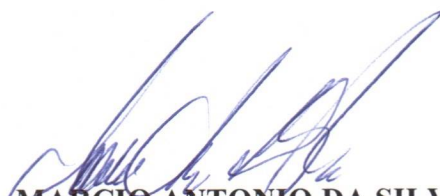
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO.”


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO:

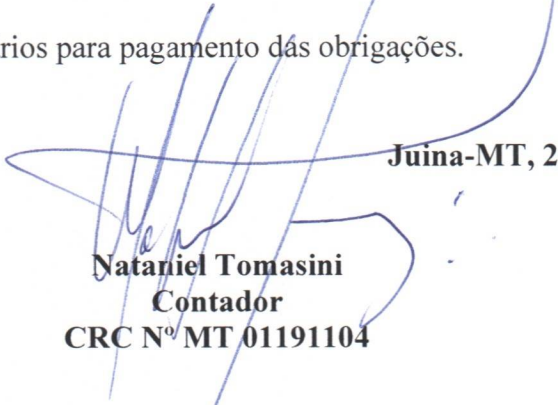
2430 - 03.100.10.301.0013.2330.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

2433 - 03.100.10.301.0013.2330.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

2872 - 03.100.10.301.0013.2330.339040000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juina-MT, 22 de janeiro de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N^o MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAS DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO."**

DOTAÇÃO:

- 2430 - 03.100.10.301.0013.2330.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
- 2433 - 03.100.10.301.0013.2330.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
- 2872 - 03.100.10.301.0013.2330.339040000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Atenciosamente,

JUINA – MT, 22 de janeiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000 que fazem o Município de Juína-MT e (NOME DA EMPRESA)

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede Rua –, neste ato, representada pelo Sr., brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1912038-9-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º residente e domiciliado na6 –CEP. Juína-MT– CEP.....-, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base na **Dispensa de Licitação 006/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

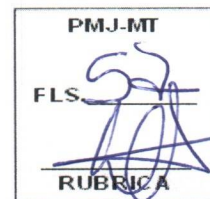
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO, conforme a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

PONTO DE ACESSO TERRA ROXA:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
41442	012	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 Kbps	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
470935	001	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
455497	001	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7509	001	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00

PONTO DE ACESSO FILADÉLFIA:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
470936	012	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 Kbps	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
470935	001	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
455497	001	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7509	001	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00

PONTO DE ACESSO FONTANILLAS:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
470936	012	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 Kbps	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7509	001	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00

R\$ 1.900,00

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, (mensal) ou ainda, programada de acordo com



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) dia a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 079/2019.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

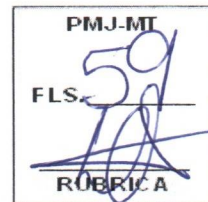
2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância **de R\$ 6.958,00 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais)**

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **00/00/2020 a 00/00/2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal N° 109/2017.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

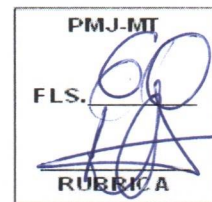
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

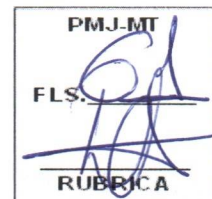
6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 2430 - 03.100.10.301.0013.2330.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
- 2433 - 03.100.10.301.0013.2330.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
- 2872 - 03.100.10.301.0013.2330.339040000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 079/2019;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 079/2019.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 079/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 079/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

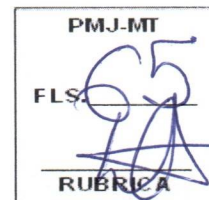
10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

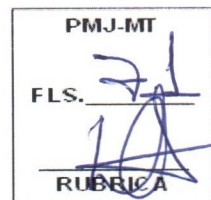
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 01 de outubro de 2019.

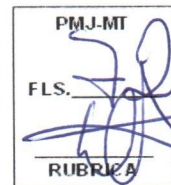
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

empresa
CNPJ/MF N.º
.....
Representante Legal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 22/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 21 de Janeiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

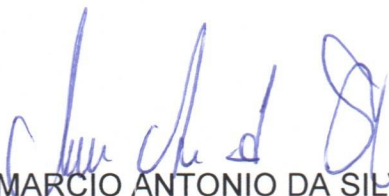
Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 021/2020, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao objeto:

“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAS DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO”.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
ACESSO A *INTERNET*;
UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade ou não de dispensa de licitação para a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de fornecimento de acesso a *internet*, incluindo instalação (com equipamentos), configuração e manutenção da rede, nas Unidades de Saúde dos Distritos Municipais de Terra Roxa, Filadélfia e Fontanillas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante informado e requisitado pelo Comunicado Interno n.º 014/2020 - Coord. Compras, datado de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, cuja cópia já se encontra encartada as fls. dos autos.

Inicialmente, Senhor Secretário, conforme informado pelo Comunicado Interno n.º 014/2020 - Coord. Compras, citado acima, a contratação visa disponibilizar o acesso à *internet* incluindo instalação (com equipamentos), configuração e manutenção da rede, nas Unidades de Saúde Municipais, aos usuários internos e externos das referidas Unidades, com vistas a adequar a capacidade de acesso atual às novas demandas, visando à melhoria na qualidade dos serviços que dependem de acesso à *Internet*.

Ademais, informa que o acesso à internet resultará em benefícios diretos e indiretos, assim como melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitando problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de *internet* nos respectivos locais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Outrossim, foi informado pela Secretária Municipal Requisitante, que a dispensa de licitação justifica-se, no presente caso, tendo em vista que a citada contratação já foi objeto do Pregão Presencial n.º 113/2019, cujo Procedimento Licitatório restou deserto em duas oportunidades, quer seja, no dia 03/12/2019 e na sua repetição na data de 18/12/2019, não havendo interessados em ambas as ocasiões.

Desta feita, a Procuradoria Geral do Município, após análise dos fatos e dos documentos que lhe foram trazidos, e, não constatando a ocorrência de falta de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considera que o objeto da contratação por si já descreve a hipótese constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a contratação direta pela dispensa constante no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 9.648/98, nestes termos. *Vide:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, **mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;**

(SUBLINHADO E NEGRITO NOSSO)

Outrossim, constato que a ausência do acesso à rede de dados mundial nas Unidades de Saúde dos Distritos Municipais de Terra Roxa, Filadélfia e Fontanillas, de certa forma, como é evidente, compromete os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que, como é cediço, são de caráter essenciais e devem ser continuados. Observa-se também, que a contratação não foi efetuada anteriormente, em razão de um procedimento licitatório deserto, em duas oportunidade, portanto, como já dito, não foi em decorrência de falta de planejamento da Administração Municipal, Ademais, sem sombra de dúvidas, que a realização de outro procedimento licitatório somente para a referida contratação, redundaria em prejuízos para a Administração Pública.

De outra parte, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição ou na prestação dos serviços, e, nos casos onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, e, em especial, no presente caso, as mesmas condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 113/2019. Ou seja, precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e regularidade da aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, **OPINO** pela possibilidade de dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98, para a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de fornecimento de acesso a *internet*, incluindo instalação (com equipamentos), configuração e manutenção da rede, nas Unidades de Saúde dos Distritos Municipais de Terra Roxa, Filadélfia e Fontanillas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante informado e requisitado pelo Comunicado Interno n.º 014/2020 - Coord. Compras, datado de 17 de janeiro de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ADVIRTO, novamente, que deve ser observadas as mesmas condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 113/2019, nos expressos termos do inciso V, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 17 de janeiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente “**DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO.**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

2430 - 03.100.10.301.0013.2330.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

2433 - 03.100.10.301.0013.2330.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

2872 - 03.100.10.301.0013.2330.339040000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA AS

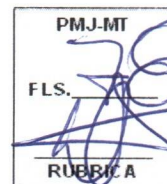
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 27 de janeiro de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **27** dias do mês de **Janeiro** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **006/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **SARTOR INTERNET LTDA, no valor total de R\$ 6.958,00(seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

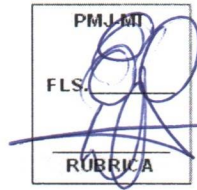
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 27 de janeiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: SARTOR INTERNET LTDA

RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2430 - 03.100.10.301.0013.2330.3390300000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

2433 - 03.100.10.301.0013.2330.3390390000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

2872 - 03.100.10.301.0013.2330.3390400000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.958,00(seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 27/01/2021

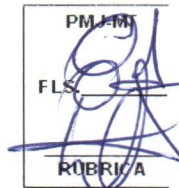
DATA DO RECONHECIMENTO: 27/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 006/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **27.01.2020 à 11.02.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 27 de janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 6 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 6 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 27/01/2020
- d) Data da Adjudicação: 27/01/2020
- e) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO."
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2272 -	SARTOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME	16.952.902/0001-68	5	R\$ 6.958,00
			5	R\$ 6.958,00

JUINA-MT, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 6 / 2020 - PR

Fls. 01

Rub. 01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: SARTOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME

CNPJ: 16.952.902/0001-68

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	7509	R\$ 300,00
ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	41442	R\$ 1.560,00
INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	455497	R\$ 500,00
ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	470935	R\$ 998,00
ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	470936	R\$ 3.600,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 6.958,00

Total do Vencedor: R\$ 6.958,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 6 / 2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 6 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 27/01/2020

d) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO."

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2272 -	SARTOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME	16.952.902/0001-68	5	R\$ 6.958,00
			5	R\$ 6.958,00

JUINA-MT, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 008/2020**

que fazem o Município de Juína-MT e **SARTOR INTERNET LTDA-ME.**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **SARTOR INTERNET LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.952.902/0001-68, com sede Rua Holmes Ioris, 129N – Expansão Comercial AR1 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Silvio de Bona Sartor**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1912038-9-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.381.931-63, residente e domiciliado na Estrada Escola Agrícola s/n Comunidade Nova Jerusalém – Chacra 96 – CEP. 78.320-000 Juína-MT – CEP. 78.320-000 - Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base na **Dispensa de Licitação 006/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUINA MATO GROSSO**, conforme a

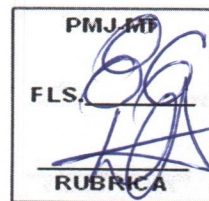
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

PONTO DE ACESSO TERRA ROXA:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
41442	012	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
470935	001	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
455497	001	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7509	001	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00

PONTO DE ACESSO FILADÉLFIA:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
470936	012	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
470935	001	ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
455497	001	INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7509	001	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00

PONTO DE ACESSO FONTANILLAS:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
470936	012	ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7509	001	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, (mensal) ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Am
Paul



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) dia a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 079/2019.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Am
paul

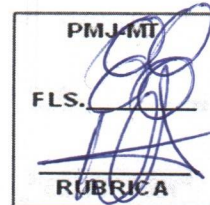
[Signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 6.958,00 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais)**

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **27/01/2020 a 27/01/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO:

- **2430 - 03.100.10.301.0013.2330.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA**
- **2433 - 03.100.10.301.0013.2330.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 2872 - 03.100.10.301.0013.2330.339040000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 079/2019;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 079/2019.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 079/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 079/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

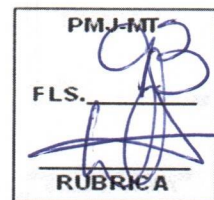
10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

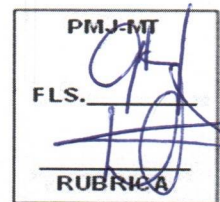




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 079/2019 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

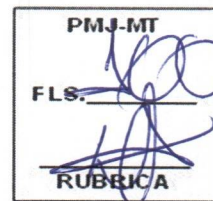
16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 27 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SARTOR INTERNET LTDA-ME,
CNPJ/MF N.º 16.952.902/0001-68
Silvio de Bona Sartor
Representante Legal

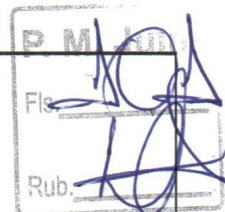
Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF/MF N.º 040.508.968.69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF N.º 157.877.628-78



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 1787/2020

Data do pré-empenho: 27/01/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO 008/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS.

Credor: 2272 - SARTOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME CNPJ/CPF: 16.952.902/0001.68
Endereço: HOLMES IORES Nº: 129
Cidade: JUINA UF: MT CEP: 78.320.000
Inscrição Estadual: 13.466.141-9 Inscrição Municipal: 13057851407
Telefone: (066) 3566-3469 Fax:
Banco: Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI Agência: 8214 Conta: 73212-5

Dotacao: 2430 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SAUDE - ATENCAO BASICA
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
Sub-função: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Natureza Despesa: 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
007509 ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	UNIDADE	3,0000	R\$100,0000	R\$ 300,00
470935 ANTENA AIRGRID FREQUENCIA	UNIDADE	2,0000	R\$499,0000	R\$ 998,00
Valor total dos itens:				R\$ 1.298,00

Saldo da dotação: R\$ 24.000,00 Valor reservado: R\$ 1.298,00

Saldo reservado: R\$ 1.298,00 Valor a reservar: R\$ 22.702,00

Valor total dos itens: R\$ 1.298,00

Dotacao: 2433 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SAUDE - ATENCAO BASICA
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
Sub-função: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Natureza Despesa: 3390.39.00.00.00 - OUTROS S TERC P JURIDICA
Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
455497 INSTALACAO ANTENA INTERNET (TROCA ANTENA DE LUGAR - POR ANTENA)	UNIDADE	2,0000	R\$250,0000	R\$ 500,00

Valor total dos itens: R\$ 500,00

Saldo da dotação: R\$ 53.012,67 Valor reservado: R\$ 500,00

Saldo reservado: R\$ 371,00 Valor a reservar: R\$ 52.641,67

Valor total dos itens: R\$ 500,00

Dotacao: 2872 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SAUDE - ATENCAO BASICA
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
Sub-função: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Natureza Despesa: 3390.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSO
Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
041442 ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	UND	12,0000	R\$130,0000	R\$ 1.560,00
470936 ACESSO A INTERNET 1 PONTO 2000 KBPS	UND	24,0000	R\$150,0000	R\$ 3.600,00

		Valor total dos itens:	R\$ 5.160,00
Saldo da dotação:	R\$ 5.500,00	Valor reservado:	R\$ 5.160,00
Saldo reservado:	R\$ 5.160,00	Valor a reservar:	R\$ 340,00
		Valor total dos itens:	R\$ 5.160,00
		Valor a ser empenhado:	R\$ 5.160,00

Valor por extenso: Cinco mil, cento e sessenta Reais

Obs.:

Leda Maria da S. Villaça
Sec. Mun. de Saúde de Juina-MT
Portaria nº 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 6.958,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00006/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017

JUINA, 27 de janeiro, de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P.M.
Fls.

2 - Global

NOTA DE EMPENHO Nº.: 2385/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 27/01/2020
Competência: 01/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	6/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0017872020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2430 - 03.100.10.301.0013.2330-3.3.90.30.00.00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade (Ação):	2.330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte de Recursos:	102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FAVORECIDO

Credor:	2272 - SARTOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME	CNPJ:	16.952.902/0001-68
Endereço:	HOLMES IORES, nº 129 - EXPANSAO COMERCIAL	Insc. Estadual:	13.466.141-9
Cidade:	JUÍNA	Insc. Municipal:	13057851407
Nº. Banco:	748	Telefone:	(66)3566-3469
Nº. Agência:	8214		
Nº. Conta:	000000073212 - 5		

Especificação da Despesa: CONTRATO 008/2020 - DISPENSA DE LICITACAO 006/2020 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	10.800,00	Valor Empenhado:	1.298,00	Saldo Atual da Dotação:	9.502,00
Valor por extenso:	HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS*****				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.298,00 conforme comprovantes.
JUÍNA - MT, 27 de janeiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000

Telefone: (66)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M.

Fls.

NOTA DE EMPENHO Nº.: 2386/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global

Data de Contabilização: 27/01/2020

Competência: 01/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	6/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0017872020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2433 - 03.100.10.301.0013.2330-3.3.90.39.00.00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade (Ação):	2.330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS S TERC P JURIDICA
Suplemento:	05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recursos:	102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FAVORECIDO

Credor:	2272 - SARTOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME	CNPJ:	16.952.902/0001-68
Endereço:	HOLMES IORES, nº 129 - EXPANSAO COMERCIAL	Insc. Estadual:	13.466.141-9
Cidade:	JUÍNA	Insc. Municipal:	13057851407
Nº. Banco:	748	Telefone:	(66)3566-3469
Nº. Agência:	8214		
Nº. Conta:	000000073212 - 5		

Especificação da Despesa: CONTRATO 008/2020 - DISPENSA DE LICITACAO 006/2020 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	53.012,67	Valor Empenhado:	500,00	Saldo Atual da Dotação:	52.512,67
----------------------------	-----------	------------------	--------	-------------------------	-----------

Valor por extenso: QUINHENTOS REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 500,00 conforme comprovantes.

JUÍNA - MT, 27 de janeiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000

Telefone: (66)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fis. 105
2 - Global
27/01/2020**NOTA DE EMPENHO Nº.: 2387/2020**

Tipo do Empenho:

Data de Contabilização:

Competência:

01/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	6/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0017872020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2872 - 03.100.10.301.0013.2330-3.3.90.40.00.00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade (Ação):	2.330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA
Subelemento:	04 - COMUNICACAO DE DADOS
Fonte de Recursos:	102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FAVORECIDO

Credor:	2272 - SARTOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME	CNPJ:	16.952.902/0001-68
Endereço:	HOLMES IORES, nº 129 - EXPANSAO COMERCIAL	Insc. Estadual:	13.466.141-9
Cidade:	JUÍNA	Insc. Municipal:	13057851407
Nº. Banco:	748	Telefone:	(66)3566-3469
Nº. Agência:	8214		
Nº. Conta:	000000073212 - 5		

Especificação da Despesa: CONTRATO 008/2020 - DISPENSA DE LICITACAO 006/2020 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	5.500,00	Valor Empenhado:	5.160,00	Saldo Atual da Dotação:	340,00
----------------------------	----------	------------------	----------	-------------------------	--------

Valor por extenso: CINCO MIL, CENTO E SESENTA REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 5.160,00 conforme comprovantes.

JUÍNA - MT, 27 de janeiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI

Contador(a)

CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito(a)

Data do Reconhecimento: 27/01/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 27/01/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DISVECO LTDA
RESUMO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO CAMINHONETE/AMBULANCIA TOYOTA HILLUX PLACA ETU 0114 PREFIXO 02.15 SENDO REVISÃO DE 20.000KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

ELEMENTO DE DESPESA: 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
* 2465-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.762,94 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 27/02/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 27/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: SARTOR INTERNET LTDA
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFIA A FONTANILLAS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2430 - 03.100.10.301.0013.2330.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

2433 - 03.100.10.301.0013.2330.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

2872 - 03.100.10.301.0013.2330.339040000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.958,00(seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 27/01/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 27/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

EIRELLI

CREDOR: VITALIZE PAISAGISMO E PRESTADORA DE SERVIÇOS

DATA: 27/01/2020

VIGÊNCIA: 27/01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

VALOR: R\$ 41.600,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL PARA O POSTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020

CREDOR: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA
DATA: 27/01/2020

VIGÊNCIA: 27/01/2021

VALOR: R\$ 99.600,00

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO 001/2020

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE –MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2015**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Bunitis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA ESPECIAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	NABOR MAIA COSTA NETO
2º	EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato (a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de janeiro de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Obras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2019**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Bunitis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: GUARDA MUNICIPAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	MUNIL MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato (a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de janeiro de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

EDGAR CESAR FERNANDES ROJAS
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020